



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11 - DEDSA DEINP (versão 2)

*Estabelece procedimentos a serem cumpridos para
realização de investigação epidemiológica de
bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos
quando identificadas lesões sugestivas de
tuberculose em ESTABELECIMENTOS DE ABATE de
Santa Catarina.*

Considerando:

- O status sanitário do Estado de Santa Catarina, com prevalência conhecida de 0,5% das propriedades afetadas e 0,06% de animais infectados por tuberculose bovina (Veloso et al, 2016);

- As providências necessárias a serem tomadas para erradicação da tuberculose bovina descritas no

Capítulo 1.4 sobre vigilância, no Capítulo 6.2 sobre inspeção *ante e post mortem* e, mais

especificamente, no item “c” do Artigo 8.11.4 do Capítulo 8.11 sobre área livre de infecção com o

Complexo *Micobacterium tuberculosis*, do Código Sanitário para Animais Terrestres, OIE - 2017;

- As normas de inspeção sanitária contidas no Art. 174 do Decreto 3748 / 93;

- O artigo nº 84 da Instrução Normativa/SDA nº 10 de 3 de março de 2017, sobre a colheita e

encaminhamento para diagnóstico laboratorial de material de vigilância para tuberculose;

- A necessidade de padronização das ações de vigilância ativa para tuberculose nos estabelecimentos

de abate situados no Estado, de forma a detectar, investigar, sanear e eliminar gradativamente os

focos existentes no Estado, para o cumprimento do artigo 87 da Instrução Normativa SDA nº 10, de 3

de março de 2017;

a Diretoria de Defesa Agropecuária, e os Departamentos de Inspeção de Produtos de Origem Animal

e de Defesa Sanitária Animal da CIDASC resolvem:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para realização de um processo contínuo destinado à realização de colheita de lesões sugestivas de tuberculose, em abatedouros-frigoríficos que possuem o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e seu envio ao laboratório.

Capítulo I – Conceitos e Definições

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7066 - FAX: (48) 3665-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

Art.2º. Para efeitos desta Instrução de Serviço entende-se por:

Abatedouro-frigorífico: estabelecimento utilizado para abate de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos destinados ao consumo humano ou outras finalidades.

CEEBT: Coordenação Estadual de Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovídea;

DR: Departamento Regional da CIDASC, unidade administrativa regional composta por um determinado número de unidades veterinárias locais.

Lesão sugestiva de Tuberculose: lesão granulomatosa e ou caseosa encontrada nos diversos tecidos da carcaça e vísceras, inclusive em linfonodos.

- **Médico Veterinário Habilitado:** profissional graduado em medicina veterinária que atende aos requisitos estabelecidos pela CIDASC para a realização do serviço de inspeção de produtos de origem animal;

- **Médico Veterinário Responsável pela Inspeção Municipal:** Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em um determinado estabelecimento registrado no SIM.

PEEBT: Programa Estadual de Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovídea;

PCR: *Polymerase Chain Reaction* – técnica laboratorial de biologia molecular para amplificar

segmentos de DNA presentes em uma amostra biológica e por eletroforese identificar

geneticamente o agente microbiológico presente nesta amostra.

Requisição de Ensaio para Diagnóstico de Tuberculose Bovina: formulário eletrônico utilizado para

identificação da colheita realizada no estabelecimento.

Serviço Veterinário Oficial (SVO): Órgão de defesa agropecuária, integrante do Sistema Unificado de

Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

- Coordenador do SIE: médico veterinário oficial responsável por coordenar as ações de inspeção

sanitária em determinado Departamento Regional.

SIF: Serviço de Inspeção Federal

SIE: Serviço de Inspeção Estadual.

SIM: Serviço de Inspeção Municipal.

SISBRAVET: Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Veterinárias

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7066 - FAX: (48) 3665-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

Tuberculose bovina: zoonose de evolução crônica que acomete principalmente bovinos e bubalinos, causada por *Mycobacterium bovis*.

UVL: Unidade Veterinária Local, unidade administrativa sob responsabilidade de um médico veterinário oficial lotado na Defesa Sanitária Animal, composta por um ou mais municípios, subordinada a um DR.

Capítulo II – Da vigilância em abatedouros-frigoríficos:

Art. 3º - O objetivo da colheita de lesões é obter informações epidemiológicas para realizar a vigilância nas propriedades de origem dos animais enviados ao abate. O destino das carcaças e vísceras independe do resultado laboratorial das lesões colhidas, sendo seguida a destinação designada pelo inspetor no momento da inspeção *post mortem*.

Parágrafo único: A vigilância de lesões sugestivas de tuberculose em caprinos, ovinos e suínos será no intuito de se detectar rebanhos bovinos e bubalinos infectados, com vínculo ao rebanho do animal abatido.

Art 4º - O serviço de inspeção do estabelecimento realizará a colheita de lesões sugestivas de tuberculose encontradas na linha de inspeção durante o abate normal.

Parágrafo único: O destino das carcaças inspecionadas ficará sob responsabilidade do serviço de

inspeção, conforme legislação vigente.

Art. 5º - O serviço de inspeção do estabelecimento, por ocasião da inspeção *post mortem* dos animais

abatidos, quando houver a presença de lesões sugestivas de tuberculose, identificará a carcaça

correspondente, e realizará a coleta da seguinte forma:

I - Uma lesão representativa de cada animal, de tamanho não superior a palma da mão, será colhida

e acondicionada em embalagem plástica para coleta de amostra, e congelada até o momento do

envio.

II – Se o animal apresentar lesões de características múltiplas ou em múltiplos órgão, serão colhidas

lesões dos diferentes órgãos (vísceras e linfonodos), desde que o volume não ultrapasse a

capacidade do saco plástico para coleta de amostra;

III - O saco plástico para coleta de amostra será identificado com o número do brinco do animal

coletado (quando for bovínico), e o nº e série da GTA. Também será preenchida a respectiva

Requisição de Ensaio para Diagnóstico de Tuberculose Animal em formulário eletrônico – , contendo

dados da GTA, do animal, e da distribuição das lesões na carcaça.

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7066 - FAX: (48) 3665-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br



772



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

IV – O serviço de inspeção será responsável pela identificação da amostra e o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Requisição.

Capítulo III – Responsabilidades e procedimentos operacionais

Art. 6º - A CIDASC coordenará as atividades:

I - A CEEBT disponibilizará o saco plástico para coleta de amostra, material necessário à realização

das colheitas de lesões e linfonodos, no Almoxarifado Central, sempre que estes não forem

fornecidos pelos estabelecimentos;

II - O DEINP realizará a orientação dos médicos veterinários responsáveis pelo SIE do DR para a

realização do procedimento de colheita;

III - O DEDSA e o DEINP realizarão o gerenciamento das informações de condenações por lesões

sugestivas de tuberculose e as colheitas de lesões, e posteriores supervisões.

Art. 7º - O Médico Veterinário responsável pelo serviço de inspeção no estabelecimento de abate

deverá:

I - Solicitar o material necessário para realização de colheita de amostras à Unidade Veterinária Local

(UVL) pertencente ao DR responsável pelo estabelecimento de abate, sempre que estes não forem

fornecidos pelos estabelecimentos;

II - Realizar a colheita das lesões encontradas no momento da inspeção *post mortem*, de acordo com

o citado no art. 5º;

III – Identificar adequadamente o material colhido, com o nº do brinco do animal e nº da GTA que o

acompanha, conforme demonstrado no Anexo II desta Instrução de Serviço;

IV - Preencher a Requisição de Ensaio para Diagnóstico de Tuberculose Bovina, em formulário

eletrônico disponível no site:

[http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanimariaanimal/programas/controle-e-erradicacao-da-brucelose
e-tuberculose-bovinas/](http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanimariaanimal/programas/controle-e-erradicacao-da-brucelose-e-tuberculose-bovinas/)

Parágrafo único: após o preenchimento da requisição em formulário eletrônico, o médico veterinário
receberá, através do e-mail cadastrado, o formulário que deverá ser impresso, carimbado e assinado
para encaminhamento junto à amostra ao laboratório.

V – Notificar o Serviço Veterinário Oficial sobre o achado de lesão em abate pelo link

<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sisbravet/manterNotificacao!abrirFormInternet.action>.

conforme Instrutivo no ANEXO III;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

VI – Arquivar por 5 anos uma via dos resultados das análises das amostras enviadas ao laboratório, podendo ser no formato digital.

VII - Encaminhar as amostras semanalmente ao laboratório indicado no Anexo desta Instrução de Serviço.

Parágrafo único: Para redução de custos, que deverão ser arcados pelos abatedouros, o envio poderá aguardar a ocorrência de novos achados de abate durante a semana e fazer o encaminhamento das amostras na segunda feira da semana seguinte;

Art. 8º - O Coordenador Regional do Serviço de Inspeção Estadual deverá:

I - Instruir os Médicos Veterinários Habilitados sobre os procedimentos necessários para a realização das colheitas;

II – Acompanhar o fornecimento do material ao Médico Veterinário Habilitado responsável pela realização das colheitas de amostras, sempre que estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos, sendo fornecida pela UVL mais próxima do estabelecimento;

III – Fiscalizar e adotar as medidas cabíveis visando o cumprimento dos procedimentos determinados.

Art. 9º - O médico veterinário da UVL, deverá:

I – Gerenciar a distribuição de material de coleta aos abatedouros da UVL, sempre que estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos, com apoio do Coordenador Regional do SIE, de acordo com o histórico de achados de lesões, não sendo repostado material de coleta aos estabelecimentos que não realizaram coletas;

II - Verificar diariamente a ocorrência de notificações de suspeita de tuberculose no SISBRAVET, e quando houver notificação de lesão sugestiva classificar como “Procedente” e providenciar a

interdição, de forma cautelar, da propriedade suspeita de tuberculose até o recebimento do

resultado laboratorial;

III – Verificar os resultados laboratoriais através de banco de dados eletrônico que será

disponibilizado aos Médicos Veterinários da CIDASC no site do laboratório ou no e-mail e proceder

conforme o resultado:

a) Positivo para *M. bovis* – informar ao proprietário para providenciar a investigação do status

sanitário do rebanho por meio de teste de tuberculinização conforme orientações descritas

na Instrução de Serviço DEDSA correspondente às atividades do PEEBT;

b) Negativo para *M. bovis* desinterditar a propriedade mediante o Laudo negativo da lesão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

IV - Quando houver notificação sem colheita de amostra deve-se informar ao proprietário para providenciar a investigação do status sanitário do rebanho por meio de teste de tuberculinização conforme orientações descritas na Instrução de Serviço DEDSA correspondente às atividades do PEEBT. O abatedouro também deve ser notificado do descumprimento do item II do artigo 84 da Instrução Normativa nº 10 de 2017 DSA-MAPA.

Art. 10 - A Coordenação de Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovídea na Central, deverá:

I - Gerenciar as informações de requisições e resultados no banco de dados e realizar o pagamento do laboratório conforme competência da CADSA no Escritório Central;

Capítulo IV – Das disposições finais

Art. 11 - Os casos omissos serão submetidos ao Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal e ao Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal da CIDASC.

Art. 12 - Os estabelecimentos de abate de bovinos, ovinos, caprinos e suínos que possuem o Serviço de Inspeção Estadual terão até 30 dias após a publicação desta Instrução de Serviço para implantar o programa de vigilância.

Art. 13 – A Instrução de Serviço 002/2018 fica revogada a partir da assinatura e publicação desta, no site da CIDASC.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2020.

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS MUDANÇAS
02	24/09/2020	<i>Altera o formato de Requisição de Ensaio para Diagnóstico de Tuberculose Bovina de formulário em papel para Formulário Eletrônico.</i>

Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal

Jader Nones

Gestor do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Priscila Belleza Maciel

Diretora de Defesa Agropecuária

ANEXO I

Modelo de Formulário Eletrônico de Requisição

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7066 - FAX: (48) 3665-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

G S
R A
E D
B C
M O
E X
S X
O C
R O
P
L
E X
C R
A O
M X
A X
Z O
E X
L r
L X
E X
B X
A
L X
I r
C O
S P
S /
I r
R X
P
P V
I O
X g
P
X
X
P X
G X
S
I
X P
I g
I X
g
I
D X
I r
A O
U P
I
A X
X
I P
X I
X X
A
O I
d X
X O
X
Z X
I X
I X
U X
C
O
d X
X
I X
X X
X X
X r
I P
O

ANEXO II

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7066 - FAX: (48) 3665-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br



776



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

ATUAL LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELAS ANÁLISES DE LESÕES:

Laboratório Veterinário Vertá

Av. Lions, 1286, Bairro Nossa Sa. Aparecida. CEP: 89520-000 - Curitibaanos, SC.

Enviar a amostra congelada, em caixa térmica com gelo reciclável.

ANÁLISE REALIZADA

PCR para detecção de *M. bovis* conforme protocolo oficial LFDA.

CÓDIGO DO MATERIAL DE COLETA PARA REQUISIÇÃO AO ALMOXARIFADO CENTRAL

Material 11604 –Saco plástico para coleta de amostras – 500ml.

FIG. 1 – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA:



0
A
0
P
777
9
1
0
2
4
6
0
7
1
4
7
4
V
4
7
4
6
6
1
2
4
6
7
9
3
4
N
1
4
U
6
4
1
4
E
0
1
4
7
0
4
D
4
4
m
7
0
7
m
0
6
7
2
0
0
1
8
1
1
0
1
4
4
0
2
0
2
W
2
7
1
9
5
0
7
B
0
2
3
0
X
m
H
4
0
B
9
1
E
4
N
0
0
N
0
4
R
E
0
D
2
A
2
J
7
4
6
1
8
R
0
A
0
T
0
R
0
A



FIG. 2 – LESÕES ÚNICAS E PEQUENAS TAMBÉM DEVEM SER COLETADAS, ELAS SÃO IMPORTANTES PARA O DIAGNÓSTICO.

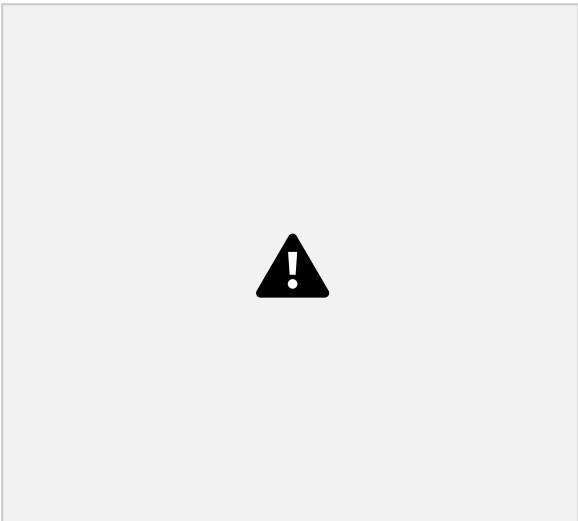
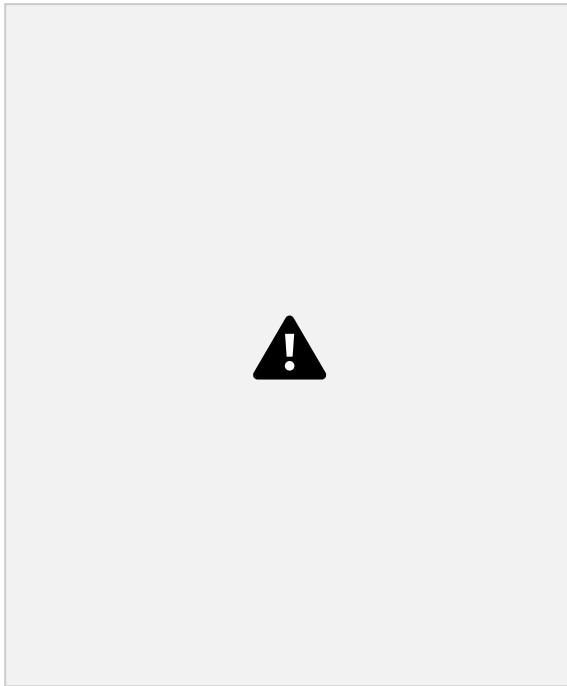


FIG. 3 – AO SE ENCONTRAR LESÕES CASEOSAS, COLETAR A LESÃO INTEIRA, INTACTA, COM O CONTEÚDO. SE ISTO NÃO FOR POSSÍVEL, COLETAR PARTE DA LESÃO INCLUINDO O CONTEÚDO CASEOSO.



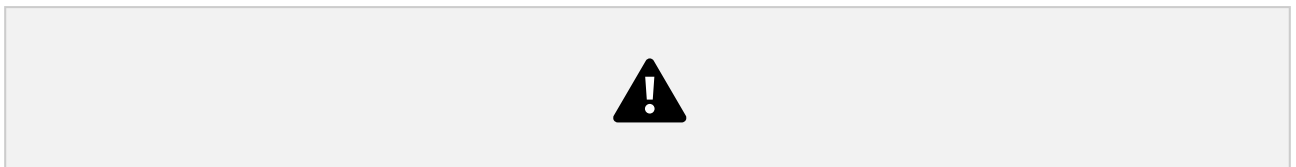


FIG. 4 – TAMANHO E VOLUME DE MATERIAL A SER COLETADO DEVE CABER NA PALMA DA MÃO PARA SER ENVIADO. EVITE COLETAR ÁREAS DE FIBROSE OU TECIDO CONJUNTIVO.

LINFONODOS INTEIROS SÃO ÓTIMOS PARA O DIAGNÓSTICO.



0
1
2
0
1
8
1
1
0
1
x
8
0
2
0
2
W
1
9
5
0
1
B
0
2
3
0
X
m
H
x
0
S
9
1
E
N
0
0
N
0
R
x
E
0
D
2
A
2
J
/
x
7
1
8
R
0
A
0
T
0
R
0
A
T
C
G
A
R
D
E
1
B
C
M
0
x
E
x
S
x
O
c
R
0
r
x
P
L
0
E
x
1
C
m
r
A
0
f
M
x
1
A
x
Z
0
E
x
L
r
L
x
1
E
x
B
x
-
1
A
x
L
1
1
x
C
x
S
P
/
r
R
-
P
v
r
0
0
9

